

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
EDITAL N° 04/2017
EDITAL DE SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ANTROPOLOGIA SOCIAL – MESTRADO (AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS
PARA AÇÃO AFIRMATIVA) – TURMA 2018

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº 1403/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (CEPEC/UFG).

1.2. O curso de Mestrado, conforme Resolução nº 1403/2016 do CEPEC/UFG, tem duração de 24 (vinte e quatro) meses para integralização das disciplinas, elaboração e defesa da dissertação. As demais informações devem ser consultadas no regulamento e normas internas do programa do site <https://ppgas.cienciassociais.ufg.br/>.

1.3. A área de concentração Antropologia prevê que as propostas de pesquisa sejam elaboradas seguindo uma das seguintes linhas de pesquisa:

Corpo e marcadores sociais da diferença: esta linha contempla investigações sobre corpo; corporalidades; saberes, práticas e técnicas de construção e produção corporal; identidades, diferenças, desigualdades, subjetividades; saúde e doença - a partir dos campos de estudos de gênero, sexualidade, raça/cor, idade/geração, classe, entre outros marcadores sociais da diferença e suas intersecções.

Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas: a linha coloca em perspectiva a prática etnográfica em suas múltiplas abordagens e contempla etnografias das práticas de conhecimento, dos estilos de criatividade, das formas expressivas, experimentações e teorias etnográficas, exploração de novas possibilidades temáticas e de linguagens e registros etnográficos.

Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material: processos e expressões dos patrimônios culturais; políticas públicas culturais; interfaces conceituais dos patrimônios, narrativas arqueológicas, museus e cultura material; etnografia das memórias e paisagens.

Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas: A linha contempla pesquisas que tematizam transformações políticas e epistemológicas indígenas, negras, quilombolas, camponesas, entre outras; movimentos de resistência contra os processos de exclusão, lutas pelo território e a construção de políticas de inclusão.

2. PÚBLICO

2.1. O Mestrado se destina a portadores/as de diploma de curso superior de graduação plena em Ciências Sociais e outras áreas, devidamente reconhecido pelo MEC.

3. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS E INDÍGENAS

3.1. De acordo com o Art.1 da Resolução CONSUNI 07/2015 “Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Goiás adotarão ações afirmativas para a inclusão e a permanência da população negra e indígena no seu corpo discente”.

3.2. O Programa de Pós-Graduação em antropologia social define no item 4.1. deste Edital o número de vagas para candidatas/os cotistas.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. Serão oferecidas 14 vagas, contemplando as diversas linhas conforme explicitado na tabela abaixo, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de sua totalidade. Cada linha de pesquisa terá uma (01) vaga reservada para candidatas/os cotistas. Na ausência de candidatas/os aprovados, essa vaga poderá ser preenchida pela concorrência ampla ou poderá ser preenchida para candidata/os cotistas em outra linha para atendermos os 20% de cotas exigido na Resolução CEPEC 1403.

Linha	Número de Vagas
Corpo e marcadores sociais da diferença	3
Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas	4
Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material	4
Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas	3

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO ON-LINE E DOCUMENTAÇÃO

5.1. **Período de inscrições:** de 07 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017.

5.2. As inscrições serão feitas somente através do envio on-line de toda documentação exigida, para o endereço inscricao.ppgas.ufg@gmail.com.

5.3. Para efetuar a inscrição, deverão ser encaminhadas **cópias digitais em pdf** dos originais dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) paga em qualquer agência bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU deverá ser solicitada pelo e-mail inscricao.ppgas.ufg@gmail.com até 48 horas antes do prazo final de inscrição. No e-mail de solicitação deverá constar o nome completo, o CPF do/a candidato/a e o curso (Mestrado ou Doutorado) para o qual irá se inscrever. **IMPORTANTE:** os/as candidatos/as negros e indígenas que preencherem o Termo de Autodeclaração étnico-racial e de responsabilidade (Anexo II) estão isentos do pagamento da taxa de inscrição;

- b) Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Termo de Autodeclaração étnico-racial e de responsabilidade (Anexo II);
- c) Carteira de Identidade. No caso de estrangeiros, enviar passaporte ou RNE;
- d) CPF;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
(Documento não exigido para candidato/a estrangeiro/a);
- f) Comprovante de quitação com as obrigações com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino (Documento não exigido para candidato estrangeiro).
- g) Uma foto digital no formato 3x4;
- h) Diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação. Em caso de Graduação em vias de conclusão, o candidato poderá entregar documento assinado pelo coordenador do curso de graduação, informando que o/a candidato/a está apto/a a concluir o curso ocorrerá antes da matrícula no PPGAS (março de 2018). Os candidatos brasileiros ou estrangeiros com visto permanente que forem portadores de título de graduação de curso superior de outro país, caso sejam aprovados, deverão apresentar no ato da matrícula o documento de reconhecimento do mesmo, ou termo ou tratado internacional, conforme legislação específica;
- i) Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- j) *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço: <http://lattes.cnpq.br>);
- k) Uma proposta de pesquisa, com extensão máxima de 10 (dez) páginas. Formatação: fonte 12 (Times New Roman), espaço 1,5. A proposta deve abordar os seguintes itens: 1) a descrição do problema de pesquisa; 2) a explicação do/a candidato/a sobre a relação entre a escolha de seu tema de pesquisa e a sua trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou étnica e cultural; 3) a justificativa da importância do tema de pesquisa apresentado e a problematização teórica; 4) a explicação do/a candidato/a sobre por que a antropologia é o melhor campo de conhecimento para desenvolver a sua proposta de pesquisa; 5) a explicação do/a candidato/a sobre o tempo necessário para a realização de sua pesquisa, a forma como realizará a pesquisa e o local de realização da mesma; 6) o conhecimento prévio que o/a candidato/a tem do local e/ou a familiaridade que já conta sobre o tema da pesquisa. **Importante:** A proposta de pesquisa não deve conter o nome do/a candidato/a e nenhuma informação que possa servir para identificá-lo/a. As propostas de pesquisa serão numeradas pela Secretaria do PPGAS de acordo com a ordem de inscrição. **A proposta de pesquisa deverá ser compatível com a linha de pesquisa escolhida pela/o candidata/o do PPGAS especificadas no item 1.3.**

5.3.1. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

5.3.2. No ato da matrícula os documentos originais deverão ser apresentados para conferência.

5.3.3. O PPGAS não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, tais como problemas com a internet, bem como problemas de ordem bancária.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA OS/AS CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS EM NÍVEL DE MESTRADO

6.1 Todas as etapas da seleção serão realizadas nas dependências da Faculdade de Ciências Sociais da UFG – Campus II.

6.2 A homologação das inscrições, a divulgação de locais e horários das provas e resultados serão divulgados no site www.ppgas.cienciassociais.ufg.br.

6.3 Os/as candidatos/as deverão comparecer aos locais da prova escrita, da prova oral e do exame de suficiência em língua estrangeira com, no mínimo, **15 (quinze) minutos de antecedência**.

6.4 O/a candidato/a que **não comparecer** a qualquer uma das fases será **automaticamente eliminado/a** do processo seletivo.

6.5 Na prova escrita, no exame de suficiência em língua estrangeira e na prova oral o candidato deverá **portar e apresentar aos examinadores, quando exigido, o original do documento de identidade**.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Avaliação das propostas de pesquisa. Nessa etapa, a avaliação das propostas de pesquisa será feita por três representantes da linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a no formulário de inscrição. As subcomissões responsáveis pela avaliação serão divulgadas juntamente com a divulgação da Comissão de Seleção.

7.2. Prova de conhecimentos específicos, sem bibliografia prévia. O/a candidato/a não será identificado na prova escrita a correção será feita pela banca de seleção.

7.3. Prova oral. A avaliação dos/as candidato/as ao Mestrado será feita pela banca de seleção de Mestrado.

7.4. Exame de Suficiência em língua estrangeira. O exame deverá ser identificado, obrigatória e exclusivamente, pelo número de inscrição do/a candidato/a, recebido por ele no ato da inscrição. A correção do exame de língua estrangeira será realizada por uma comissão *ad hoc* definida pela coordenadoria.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS/AS CANDIDATOS/AS

8.1. Avaliação da Proposta de Pesquisa consistirá na análise dos seguintes aspectos: a) originalidade e relevância do projeto; coerência interna e clareza no recorte do objeto; viabilidade de realização e b) domínio/desenvoltura da/o candidata/o em relação à proposta apresentada. Esta etapa é **eliminatória, sendo a/o candidata/o aprovada/o aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete)**.

8.2. Prova de conhecimentos específicos: os/as candidatos/as ao Mestrado cujas propostas de pesquisa forem aprovadas terão 4 (quatro) horas para realizar a prova de conhecimentos específicos. A avaliação será feita pela banca de seleção. A prova deverá ser identificada, obrigatória e exclusivamente, pelo número de inscrição do candidato, recebido no ato da inscrição. A prova consistirá na interpretação de um texto apresentado aos/às candidatos/as no momento de sua realização, composta de questões formuladas a partir do texto indicado, **sem consulta**. Os aspectos avaliados serão: 1) capacidade do/a candidato/a de interpretar e dialogar com o texto; 2) adequação entre respostas e perguntas formuladas. Cada um dos critérios mencionados receberá nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez), que serão somadas e divididas por 2 (dois) para se obter a nota final da prova de conhecimentos específicos por cada avaliador/a. A nota final da Comissão de Seleção, no que diz respeito à avaliação da prova de conhecimentos específicos, será a média das notas finais atribuídas pelos/as três examinadores/as.

8.3. Prova oral: Esta etapa terá duração máxima de 40 minutos. Consistirá de arguição abordando os seguintes aspectos: 1) capacidade do/a candidato/a em defender a sua proposta de pesquisa; 2) a coerência do/a candidato/a em relacionar o tema de pesquisa ao campo de conhecimento antropológico; 3) razões do/a candidato/a para cursar a pós-graduação em Antropologia Social; 4) coerência entre a trajetória acadêmica e profissional e a intenção de cursar o mestrado. Cada um dos critérios acima mencionados receberá nota, variando de 0 (zero) a dez (10), que serão somadas e divididas por 4,0 (quatro). A nota final do/a candidato/a será obtida pela média das notas atribuídas pelo/as três avaliadores/as.

8.4. Exame de suficiência de língua estrangeira: Os/as candidatos/as ao Mestrado deverão realizar um exame de suficiência em língua inglesa. Para candidatos/as ao Mestrado autodeclarados/as indígenas (anexo II), é facultado que tal exame seja realizado em língua portuguesa, se indicado pelo/a candidato/a no formulário de inscrição (anexo I). Candidatos/as ao Mestrado estrangeiros/as, cuja primeira língua não é o português, deverão realizar o exame de suficiência em língua portuguesa. No(s) exames de suficiência de língua estrangeira, o/a candidato/a receberá avaliação de “suficiente” (S), caso obtenha a nota igual ou superior a 7,0 (sete) ou “insuficiente” (I), caso obtenha nota inferior a 7,0 (sete). O exame versará sobre os seguintes aspectos: interpretação e compreensão instrumental da língua estrangeira, na área de Antropologia. A prova será constituída por um texto curto, em língua estrangeira, de um artigo científico, resenha ou capítulo de livro da área de Antropologia. O candidato deverá ler o texto e ser capaz de responder em língua portuguesa às questões referentes ao conteúdo do texto. É permitido trazer dicionário impresso para consulta, sendo vedado o uso de aparelhos eletrônicos. Os/as candidatos/as terão 3 (três) horas para a realização do exame de suficiência em língua estrangeira.

8.4.1. Não serão aceitos certificados de proficiência emitidos por qualquer instituição, sendo obrigatória a realização da prova;

8.4.2. O/a candidato/a aprovado/a em todas as etapas de seleção deste edital cuja avaliação for “I” no(s) exame(s) de suficiência de língua estrangeira será desclassificado do processo de seleção.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A banca de seleção produzirá uma média aritmética simples das notas finais das etapas: **Prova de conhecimentos específicos e Prova oral**. Tal média comporá a **nota final de cada candidato/a**.

9.2. Serão eliminados/as do processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem nota final abaixo de 7,0 (sete).

9.3. Havendo empate na classificação, utilizar-se-ão como critérios de desempate as notas finais obtidas nas seguintes etapas, sucessivamente: Prova de conhecimentos específicos e Prova oral.

10. RESULTADOS

10.1. Os resultados finais serão divulgados na Secretaria e no site do PPGAS (<https://ppgas.cienciassociais.ufg.br/>), especificando-se as notas finais atribuídas pela banca de seleção em cada uma das etapas, a nota final de cada candidato, bem como a ordem geral de classificação dos/as aprovados/as.

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Período de inscrição: de 07 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017.

11.1.1. O Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser solicitado previamente pelo email inscricao.ppgas.ufg@gmail.com, até 48 horas antes do prazo final de inscrição.

11.2. Divulgação preliminar no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia) das inscrições homologadas e dos nomes da banca de seleção: 13 de setembro de 2017.

11.3. Divulgação final no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia) das inscrições homologadas: 20 de setembro de 2017.

11.4. Divulgação preliminar no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia) das propostas de pesquisa aprovadas na etapa de Avaliação da Proposta de pesquisa: 11 de outubro de 2017.

11.5. Divulgação final no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia) das propostas de pesquisa aprovadas na etapa de Avaliação da Proposta de pesquisa: 20 de outubro de 2017.

11.6. Divulgação no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia) do local dos exames de suficiência em línguas estrangeiras, prova de conhecimentos específicos e da prova oral: 20 de outubro de 2017.

11.7. Prova de conhecimentos específicos: 06 de novembro de 2017.

11.8. Prova oral: 07 e 08 de novembro de 2017.

11.9. Exames de suficiência em línguas estrangeiras: 09 e 10 de novembro de 2017.

11.10. Divulgação no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia) do resultado preliminar: 20 de novembro de 2017.

11.11. Divulgação no site do PPGAS (www.cienciassociais.ufg.br/pos-antropologia) dos Resultados Finais: 30 de novembro de 2017.

12. RECURSOS

12.1. O prazo para recurso será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação da homologação das inscrições e dos resultados preliminares das etapas. Os pedidos de recurso serão analisados e julgados pela banca de seleção e pela Coordenadoria.

13. DISSERTAÇÕES

13.1. Os/as candidatos/as selecionados/as neste processo seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Lei nº 9.610/98, as dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG poderão ser disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados.

14.2. Os/as candidatos/as deverão comparecer às etapas da seleção munidos/as de documento de identidade.

14.3. Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo, o/a candidato/a que:

14.2.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

14.2.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

14.2.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

14.2.4. Comportar-se de maneira não-idônea.

14.4. O programa não garante a concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado, que depende da disponibilidade das agências de fomento. Os critérios de distribuição de bolsas serão definidos em normas internas do programa.

14.5. Casos omissos serão resolvidos pela banca de seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPEC 1403 da Universidade Federal de Goiás, conforme as suas competências.

ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO PARA TURMAS 2018
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

MESTRADO **DOUTORADO**

Nome: _____

Telefone/celular: () _____ E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ (Cidade/Estado/País)

Identidade Nº _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Passaporte (para estrangeiros/as): _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: () _____

LINHA DE PESQUISA pretendida:

- Corpo e marcadores sociais da diferença
- Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas
- Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material
- Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas

ORIENTAÇÃO pretendida:

1º Opção: _____

2º Opção: _____

Obs. Cabe ao programa a decisão final sobre a orientação

Exame de suficiência em língua estrangeira (apenas candidatos/as ao Mestrado):

- Português** (opção apenas para candidatos/as indígenas)
- Inglês**

Exame de suficiência em segunda língua estrangeira (apenas candidatos/as ao Doutorado):

- Português** (opção apenas para candidatos/as indígenas)
- Francês**
- Espanhol**

Obs. Candidatos/as estrangeiros/as, cuja primeira língua não é o português, deverão realizar o exame de suficiência em língua portuguesa; Para candidatos/as ao Doutorado, o exame de suficiência em inglês é obrigatório.

Declaro, para os devidos fins, que meu número de inscrição me foi devidamente informado no ato de inscrição.

Goiânia, _____ de _____ de 2017.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO PARA TURMAS 2018

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE
RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____, portador/a do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia Social da Universidade Federal de Goiás, em nível de _____(Mestrado/Doutorado), me autodeclaro:

negro

indígena

Ao se autodeclarar como negro (preto e pardo) ou indígena, o/a candidato/a também manifesta sua opção pela participação das políticas de ações afirmativas previstas pela resolução do CONSUNI No 7/2015.

Segundo a resolução do CONSUNI No 7/2015, consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

A autodeclaração será pública desde a homologação das inscrições no processo, podendo a mesma a qualquer momento, mesmo após efetivação da matrícula institucional, ser questionada, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, na Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF/UFG), e por isso, passível de desligamento do programa, podendo-se responder a eventuais sanções penais cabíveis, conforme legislação penal brasileira.

É importante observar que a autodeclaração como **negro (preto e pardo)** necessita ser ponderada pela consideração da **experiência de discriminação racial** e do modo como o/a candidato/a é reconhecido/a e classificado/a socialmente. O que está em questão não é exclusivamente o sentimento de pertencimento étnico-racial, mas se o/a candidato/a é passível de sofrer **discriminação de cunho racial**.

Declaro ainda ter ciência de que as políticas de ações afirmativas no Brasil têm como escopo a reparação ou compensação das desigualdades raciais e sociais. As ações afirmativas étnico-raciais constituem pauta de reivindicação histórica dos movimentos negro e indígena. Esse processo de luta culminou, no ano de 2012, na decisão unânime do Supremo Tribunal Federal (STF) de que as ações afirmativas são constitucionais e políticas essenciais para a redução de desigualdades existentes no país.

Historicamente, no Brasil, as políticas públicas de ações afirmativas para reparação e inclusão de segmentos sociais excluídos ganharam força nas comissões de trabalho que antecederam a Constituição Brasileira de 1988. A partir dos anos de 1990, o Movimento Negro passou a organizar um debate mais sistemático acerca da histórica exclusão da maioria da população negra do ensino superior e, simultaneamente, intensificou-se a mobilização e pressão sobre o governo federal para que fossem adotadas ações afirmativas em universidades públicas.

No âmbito da Universidade Federal de Goiás, as políticas de ações afirmativas passaram a ser veementemente debatidas a partir do ano 2000 através da mobilização de alguns grupos de estudos que interpelaram a instituição para que ela passasse a adotar as políticas de cotas raciais. Portanto, após alguns anos de estudos, debates e ações conjuntas da comunidade universitária, o Conselho Universitário (CONSUNI) aprovou as políticas de ações afirmativas, instituindo o programa UFG-Inclui, em 2008. E mais recentemente, em abril de 2015, foi aprovada pelo CONSUNI a resolução que garante reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e indígenas nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFG.

Diante de tais esclarecimentos, confirmo minha autodeclaração e afirmo estar ciente dos propósitos e objetivos das políticas de ações afirmativas e do compromisso assumido por mim perante o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG e assim me responsabilizo pelas consequências legais que envolvem a autodeclaração.

Goiânia, _____, _____ de 2017

Assinatura do/a candidato/a